



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 5 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 3/2021

Redija-se, o artigo 60 do projeto de Lei Ordinária nº 3/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 60. Compete às Equipes de Trabalho lotadas no Departamento Especial da Mulher:

I - Subsidiar as políticas de ações referentes à matéria de que trata esta Lei, em cada área, e participar da elaboração da programação referente a temática da Mulher;

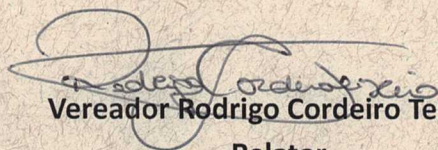
II - Encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral do Departamento Especial da Mulher;

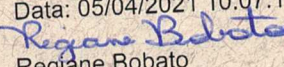
III - Proceder estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a atuação desenvolvida pelo Departamento Especial da Mulher.

Parágrafo único. A atuação das Equipes de Trabalho compreende as seguintes áreas:

- a) Capacitação profissional;
- b) Violência contra a mulher;
- c) Inclusão Social;
- d) Assistência jurídica;
- e) Proteção Pessoal
- f) outras áreas.”

Sala da Comissão, 1 de abril de 2021.


Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira
Relator

CM PITANGA
Protocolo 0232 / 2021
Data: 05/04/2021 10:07:18

Regiane Bobato